

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 658 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2022

CONTRATO N.º 02/2020 de 13/08/2020
PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, de serviços de suporte técnico e hospedagem do web site oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de CAFEZAL DO SUL, visando atender especialmente ao princípio da transparência dos atos públicos.
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 parcelas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
MOTIVO: Alteração de prazo
FUNDAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda do instrumento contratual originário
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023
ASSINAM: ELITON ALEX DA SILVA – Contratante e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 377/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
SÍNULA: PRORROGA PARA O DIA 31 DE JANEIRO DE 2023, O PRAZO DE ADESAO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 048, de 19/07/2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de janeiro de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cafetal do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 048, de 19 de julho de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administração@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 379/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

SÍNULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Proposta e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA; UMUARAMINHA ESPORTES LTDA; POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA; TEIXEIRA & RAMOS LTDA; MARCELO SIMONI; RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, vencedora dos itens: (01 02 e 03), perfazendo um montante de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, vencedora dos itens: (04 e 05), perfazendo um montante de R\$ 13.095,60 (treze mil, noventa cinco reais e sessenta centavos); POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, vencedora dos itens: (08, 09 e 11), perfazendo um montante de R\$ 8.496,30 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); TEIXEIRA & RAMOS LTDA, vencedora do item: (12), perfazendo um montante de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais); MARCELO SIMONI, vencedora dos itens: (10 e 15), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, vencedora do item: (07), perfazendo um montante de R\$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais), o resultado do Processo Licitatório nº 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Cafetal do Sul, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	PALESTRAS DIVERSAS com duração de 04 horas cada com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaporé e Cafetal. (Descrição detalhada das palestras constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	24	150,00	3.600,00
02	OFICINAS DIVERSAS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaporé e Cafetal. (Descrição detalhada das oficinas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	132	150,00	19.800,00
03	CURSOS DIVERSOS com os produtores rurais das comunidades de Santa Maria, Guaporé e Cafetal. (Descrição detalhada dos cursos constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	HRS	88	150,00	13.200,00
04	CAMISETAS P.V. 67% poliéster 33%, viscosa com estampa identificando o Projeto com as logos da FUNASA e MUNICÍPIO, frente e costas - tamanhos P, M e G.	UN	480	17,29	8.299,20
05	BONÊS em tecido de brim com estampa identificando o Projeto com as logos da FUNASA e MUNICÍPIO.	UN	280	17,13	4.796,40
07	SACOLAS com tecido 100% nylon com estampa personalizada com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, com medidas de 30 de largura e 45 de altura.	UN	300	17,16	5.148,00
08	PÁSTAS personalizadas com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto, em papel triplex 300 gramas/laminado fosco com verniz localizado/bóia.	UN	750	2,40	1.800,00
09	BLOCOS DE ANOTAÇÕES / RASCUNHO PERSONALIZADO com a logo da FUNASA e MUNICÍPIO, identificado com a frase educativa do Projeto – capa papel couche 250 gramas com verniz localizado impresso 4x0 / interna sulfite com impressão 4x0 / tamanho 15x21/cabamento espiral com 50 folhas.	UN	750	4,93	3.697,50
10	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 36 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4, Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas, e capa transparente.	UN	500	10,00	5.000,00
11	IMPRESSÃO DE APOSTILAS, com 50 páginas, com capa padronizada e relatos dos temas ambientais, água e resíduos sólidos. Tamanho A4, Impressão em papel sulfite, 36 páginas. Acabamento espiral com 50 folhas, e capa transparente.	UN	72	41,65	2.998,80
12	ELABORAÇÃO DAS APOSTILAS 36 e 50 páginas por profissional qualificado nos temas propostos.(Descrição detalhada das apostilas constam no Termo de Referência aprovado pela FUNASA).	UN	07	1.080,00	7.560,00
TOTAL					76.899,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF. EDITAL DE CONVOCÓRIA Nº 003/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Conclicação nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
1 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Após renúncia do prazo recursal, verificaram-se as propostas ofertadas, decidindo classificar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA PROPOSTA
1 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 5.038.917,66
Diante disto, declarou-se empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora com o valor de R\$ 5.038.917,66 (cinco milhões, trinta e oito mil mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022.
Presidente da comissão: _____
Membros da comissão: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.099.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARRAZÓEM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3523-2788
www.cisaamerios.com.br

Replicado por incorporação
RESOLUÇÃO Nº 126/2022

SÍNULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (origenário):
R E S O L V E
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 322 – Produção CAPS

01.001.10.302.0002.2005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.30.00.00	971 Material de consumo	R\$ 500,00
Total		R\$ 500,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial ou integral das seguintes dotações do orçamento vigente:
Fonte de Recursos: 322 – Produção CAPS

01.001.10.302.0002.2005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.39.00.00	99) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
Total		R\$ 500,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º R.S. aos 25 de novembro
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de fevereiro de 2023 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições de edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/12/2022 até às 08h10min do dia 07/02/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/02/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 28 de dezembro de 2022.
OBEDRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Estatck **
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 26/12/2022
Página 1/2

Exercício: 2022

Decreto nº 270/2022 de 22/12/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício em Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	
498 - 3.390.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.182.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELIO CORSINI	
437 - 3.390.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Redução: 1.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Estatck **
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 26/12/2022
Página 1/2

Exercício: 2022

Decreto nº 270/2022 de 22/12/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício em Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.182.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELIO CORSINI	
498 - 3.390.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.182.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELIO CORSINI	
437 - 3.390.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Redução: 1.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Estatck **
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 26/12/2022
Página 1/2

Exercício: 2022

Decreto nº 270/2022 de 22/12/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício em Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.182.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELIO CORSINI	
498 - 3.390.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.301.0015.2.182.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HELIO CORSINI	
437 - 3.390.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Redução: 1.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 473/2022
Data: 28/12/2022

EMENTA: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2021 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados em razão de solicitações por memorandos conforme especificados:

Empenho nº	Outor	Valor R\$	Origem Cancelamento	Motivo nº
14892/2021	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME	245,00	1103/2021	221
672/2021	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	15,00	1103/2021	153
17833/2021	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.755,00	1053/2021	153
1828/2021	ANDRE LUIS BADUINO	177,90	1103/2021	221
14031/2021	ATIVA MALL.COM DE UTILIZADOES LTDA	1.236,40	1103/2021	153
9027/2021	ATM ALIMENTOS LTDA	215,10	1103/2021	153
5028/2021	ATM ALIMENTOS LTDA	238,68	1103/2021	153
7647/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	3.968,80	1103/2021	153
4536/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	137,68	1103/2021	153
14368/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	129,82	1103/2021	153
10210/2021	S P DIAS BEATRIZ DA SILVA LOPES	306,89	1103/2021	153
17565/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	476,03	1103/2021	153
17566/2021	AUTO MECANICA IMPACTO LTDA	227,95	1103/2021	153
16596/2021	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	2.889,00	1103/2021	153
2859/2021	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES	34,65	1103/2021	153
10210/2021	S P DIAS BEATRIZ DA SILVA LOPES	306,89	1103/2021	153
14037/2021	CASA DAS TINTAS SOBRADINHO LTDA	954,69	1103/2021	153
14026/2021	CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA	120,67	1103/2021	153
12335/2021	CATIA RENEKENS	690,00	2283/2021	153
9186/2021	CALNETO COMBUSTIVEIS LTDA	116,00	1103/2021	153
15402/2021	GLEUSA APARECIDA DE SOUZA CHAMBO - ME	693,00	1103/2021	153
13969/2021	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	213,80	1103/2021	153
15869/2021	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA	737,40	1103/2021	153
16204/2021	CRYSTOPER P.I. CURY - ME	498,25	1103/2021	153
9862/2021	DEDETI ZADORA AGRONSETOS LTDA	187,50	1103/2021	153
4534/2021	LIGUI GUIBUARA AGUIUO	845,50	1103/2021	153
14877/2021	GUIBUARA COM GAS LTDA	97,00	1103/2021	153
6243/2021	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM COMERCIO	722,70	1408/2021	153
6242/2021	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM COMERCIO	275,00	1408/2021	153
1778/2021	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM COMERCIO	1.755,00	1053/2021	153
16183/2021	IMAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	332,88	1103/2021	153
1112/2021	INDIANARA BERNISTZ CRISPIM E CIA LTDA	203,58	1408/2021	153
9556/2021	J HERBERTS E CIA LTDA	594,98	1408/2021	153
13965/2021	LAVADOR E ACESSÓRIO CARGA PESADA LTDA	393,80	1103/2021	153
14942/2021	LUCAS PAULLINI BADUINO	186,80	1103/2021	153
10945/2021	LUCAS PAULLINI BADUINO	291,00	1103/2021	153
12848/2021	LUIZ LONGO MADEIRAS	1.348,80	1408/2021	153
15787/2021	M A DE LIMA PRODUCOES ARTISTICAS	1.760,40	1103/2021	153
14036/2021	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	292,00	1103/2021	153
538/2021	NETHERS	211,59	1103/2021	153
10881/2021	PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME	921,60	1408/2021	153
3100/2021	PRIMAZIA MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES LTDA	620,00	1103/2021	153
13698/2021	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	448,35	1103/2021	153
13699/2021	RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA	115,05	1103/2021	153
16204/2021	S P DIAS BEATRIZ DA SILVA LOP			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



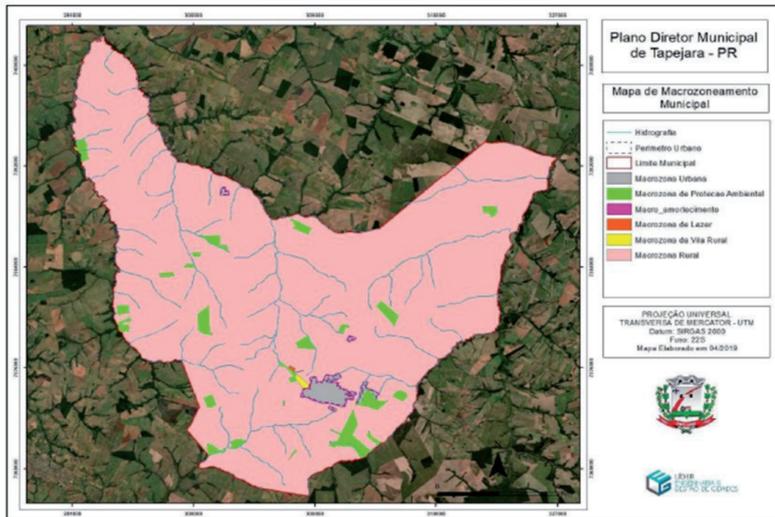
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica



Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal

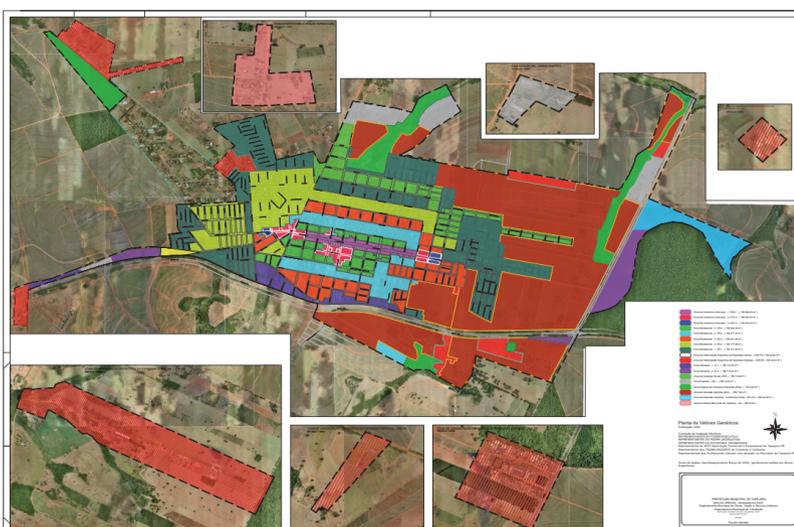
Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal



Anexo IV – Mapa das Áreas do Macrozoneamento Urbano



Anexo V – Planta Genérica de Valores Por Zoneamento do Município



- Zona de Comércio e Serviços - 1, ZCS-1 - (R\$ 680,65 m²)
- Zona de Comércio e Serviços - 2, ZCS-2 - (R\$ 543,78 m²)
- Zona de Comércio e Serviços - 3, ZCS-3 - (R\$ 434,04 m²)
- Zona Residencial - 5, ZR-5 - (R\$ 346,49 m²)
- Zona Residencial - 4, ZR-4 - (R\$ 277,44 m²)
- Zona Residencial - 3, ZR-3 - (R\$ 221,95 m²)
- Zona Residencial - 2, ZR-2 - (R\$ 177,56 m²)
- Zona Residencial - 1, ZR-1 - (R\$ 141,83 m²)
- Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE EU (R\$ 40,00 m²)
- Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE (R\$ 40,00 m²)
- Zona Industrial - 1, ZI-1 - (R\$ 141,83 m²)
- Zona Industrial - 2, ZI-2 - (R\$ 113,44 m²)
- Zona de Interesse Social, ZEIS - (R\$ 73,98 m²)
- Zona Especial – (ZE) - (R\$ 10,00 m²)
- Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEA) - (R\$ 3,00 m²)
- Zona de Atividade Agrícola (ZAA) - (R\$ 7,00 m²)
- Zona de Extensão Industrial - Condomínio Solar - ZEI-CS - (R\$ 90,00 m²)
- Zona do Distrito Bela Vista do Tapiracuí - ZD - (R\$ 30,00)

Planta de Valores Genéricos
Publicação: 2022

Comissão de Avaliação Membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE ORGANIZADA
Representante da ACIT-Associação Comercial e Empresarial de Tapejara-PR
Representante dos TRABALHADORES do Comércio e Indústria
Representantes dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Tapejara-PR

Fonte de dados: Aerofotogrametria Março de 2022, gentilmente cedida por Brune Engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
MALHA URBANA - atualizado em 2022
Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Departamento Municipal de Tributação

Anexo VI –

Tabelas de Índices Urbanísticos e Limites Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-1)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	8	90	5	12	40

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-2)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)***	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	4	90	5	6	20

** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
*** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA COMERCIAL E SERVIÇOS (ZCS-3)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL		PROIBIDO		
HABITACIONAL			H1, H2				H5, H6		H3, H4		
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3		E4		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3		CS4		
INDUSTRIAL							I1		I2, I3, I4		
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5º E H/6'	1,5º E H/6'	4 E 5'	250 / 180 (3)		7,5	7	2	90	5	3	10

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H1, H2, H3				H6				H5, H4			
INSTITUCIONAL		E1				E2				E3, E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹ e 2,5	1,5 ¹ e 2,5	3	250		10		3,2	15	70	10	8	32
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H4				H1, H2, H3, H6				H5			
INSTITUCIONAL		E1				E2, E6				E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2				CS3				CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹	1,5 ¹	3	250		10		1,4	15	70	10	2	6
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H1, H2, H3				H6				H5, H4			
INSTITUCIONAL		E1				E2				E3, E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹ e 2,5	1,5 ¹ e 2,5	3	250		10		3,2	15	70	10	8	32
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE EXPANSÃO URBANA (ZUE EU)												
USO												
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL		H1, H2				H4, H5, H6						
INSTITUCIONAL		E4				E1, E2, E3						
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4		
INDUSTRIAL										I2, I3, I4		
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
	1,5 ¹	1,5 ¹	5	1.000 / 350		20		1,8	60	20	3	12

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima
- ¹ Quando houver aberturas
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H1, H2, H3				H6				H5, H4			
INSTITUCIONAL		E1				E2				E3, E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹	1,5 ¹	3	250		10		2,8	15	70	10	4	16
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE EXPANSÃO ESPECIAL (ZUE EE)												
USO												
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL		H1, H2				H4, H5, H6						
INSTITUCIONAL		E4				E1, E2, E3						
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2, CS3										
INDUSTRIAL										I2, I3, I4		
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
	1,5 ¹	1,5 ¹	5	1.000		20		1,8	60	20	3	12

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima
- ¹ Quando houver aberturas
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 4 (ZR4)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H1, H2, H3				H6				H5, H4			
INSTITUCIONAL		E1				E2				E3, E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹	1,5 ¹	3	250		10		1,4	15	70	10	2	8
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL (ZI-1)												
USO												
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL						H1, H5				H2, H3, H4		
INSTITUCIONAL		E4				E1, E3				E2		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS4				CS1				CS2, CS3		
INDUSTRIAL		I1, I2, I3				I4						
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
	3 / 1,5 ¹	3 / 1,5 ¹	5 E 10 ¹	350 ² / 1000		20 / 7,5 ³		1,7	70	15	2	10

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Para habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais
- (1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
- (2) Para desmembramento
- (3) subdivisão de lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 5 (ZR5)													
USO													
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO			
HABITACIONAL		H1, H2, H3				H6				H5, H4			
INSTITUCIONAL		E1				E2				E3, E4			
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2								CS3, CS4			
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4			
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1,5 ¹	1,5 ¹	3	250		10		1,4	15	70	10	2	8
Subdivisão	(quando houver mais de 6 pav.)			180		7 ou 7,5 ³							
Desmembramento	(quando houver mais de 6 pav.)			250		10							
Geminada	(quando houver mais de 6 pav.)			250		7,5							

- * CA = Coeficiente de Aproveitamento.
- ** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
- ¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
- ² Quando houver aberturas
- ³ Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL (ZI-2)												
USO												
CLASSES		PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL						H1, H5				H2, H3, H4		
INSTITUCIONAL		E4				E1, E3				E2		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS4				CS1				CS2, CS3		
INDUSTRIAL		I1, I2, I3				I4						
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
	3 / 1,5 ¹	3 / 1,5 ¹	5 E 10 ¹	350 ² / 1000		20 / 7,5 ³		1,7	70	15		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL (ZE), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Taxa de permeabilidade mínima (%), Gabarito.

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima
1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Para habitações unifamiliares, comércio, serviços e equipamentos locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXTENSAO INDUSTRIAL - CONDOMINIO SOLAR (ZEI-CS), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Taxa de permeabilidade mínima (%), Gabarito.

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL (ZEIA), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Taxa de permeabilidade mínima (%), Gabarito.

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL (ZE), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Taxa de permeabilidade mínima (%), Gabarito.

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Table with columns: ZONEAMENTO URBANO - ZONA DO DISTRITO BELA VISTA DO TAPIRACUÍ (ZD), USO, CLASSES, PERMITIDO, PERMISSÍVEL, PROIBIDO, Afastamento (m), Área mínima do lote (m²), Testada mínima do lote (m), Taxa de permeabilidade mínima (%), Gabarito.

* CA = Coeficiente de Aproveitamento.
** TO = Taxa de Ocupação Máxima e Mínimo
1 Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
2 Quando houver aberturas
3 Dependerá da dimensão da testada original do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C. N. P. J. 76.247.345/0001-06
AV. Presidente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE/FAX (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Art. 1º Converter licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
ELITON ALEX DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2022
SUMULA: Converter licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

Art. 1º Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraima, PR, no encargo de Representante do Poder Executivo Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 624/2022
SUMULA: Concede férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 625/2022
SUMULA: Concede férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DE 27 de dezembro de 2022
Cria o Fundo para reforma e ampliação da sede do Legislativo Municipal de Perobal. A Câmara Municipal de Perobal - ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal...

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031
PREGÃO 008/2019

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, VALOR UNITÁRIO, QUANT, QUANT. x VALOR, VALOR TOTAL ZEN

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vileto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.056-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - S. D. GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.769.196/0001-95, com sede na Avenida Generey Delino Coelho, nº 1196, Centro, CEP 87530-000, Icaraima, Paraná, telefone (044) 3665-1544, e-mail: eltron@icarama.com.br, neste ato devidamente representada pela Sra. Simone Dorzila Gomes, brasileira, empresária, portadora da RG nº 9.965.336-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 057.114.659-00, como segue...

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando,
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente ao contrato 031/2019 que passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: ORGAO REPASSADOR/PROGRAMA, VALOR, DATA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns: Despesa, Análise, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for 'PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA' and 'RECURSOS DE CAPITAL DE TERCEIROS'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, ORA DESIGNADA SIMPLEMENTE COMO PERMISSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

1.1 O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado no Lote 8/9-B, Quadra 01, no Município de Douradina/PR, inscrito na Matrícula nº 64.546, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício - Comarca de Umuarama/PR, contendo um Barracão Industrial de 1.517,84m².

2.1.1 Manter em dia as certidões de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.
CLÁUSULA TERCEIRA: USO E ATIVIDADE
3.1 A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.
4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/associados da PERMISSIONÁRIA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMISSIONÁRIA, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

CLÁUSULA SEXTA: VEDAÇÕES
6.1 E vedado à PERMISSIONÁRIA:
a) prestar serviços não previstos neste Termo;
b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES
7.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Permissão de Uso confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O PERMITENTE, por meio de servidor designado e/ou Secretário Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso, conforme disposto no artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 031
PREGÃO 008/2019
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Viveiros, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.149.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, DOURAPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.815.301/0001-00, com sede na Rua das Indústrias, n. 145, Barracão I, CEP 87.485-000, nesta cidade, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo de permissão de uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICAM acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente ao contrato 031/2019 que passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, VALOR UNITÁRIO, QUANT, QUANT. %, VALOR TOTAL ITEM. Includes items for 'Instalação em Substituição de Bule Elétrico' and 'Instalação ou Substituição de luminárias'.

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO
2.1.1 Manter a geração de, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos, com anotação em Carteira de Trabalho, mediante a comprovação documental quando requerido pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
4.1 Este Termo de Permissão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores/associados da PERMISSIONÁRIA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da PERMISSIONÁRIA, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

CLÁUSULA SEXTA: VEDAÇÕES
6.1 E vedado à PERMISSIONÁRIA:
a) prestar serviços não previstos neste Termo;
b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES
7.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Permissão de Uso confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O PERMITENTE, por meio de servidor designado e/ou Secretário Municipal, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso, conforme disposto no artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
11.1 Considera-se rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste Termo de Permissão de Uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1 Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orselli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87550-000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetaldosul.gov.br
DECRETO Nº 380/2022 DE 27 de dezembro de 2022
MÔNICA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2022
CONTRATO: ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3ª UNIDADES DE EQUIPAMENTO PARA BUFFET PARA QUE SEJA IMPLEMENTADA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: EMC MONTEIRO LOBATO; EMC TANCREDO NEVES E ESCOLA MUNICIPAL THAIS EMERIM DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 273/2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: ESPAÇO MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.292.089/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3ª UNIDADES DE EQUIPAMENTO PARA BUFFET PARA QUE SEJA IMPLEMENTADA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: EMC MONTEIRO LOBATO; EMC TANCREDO NEVES E ESCOLA MUNICIPAL THAIS EMERIM DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima mencionada, que transcorreu o prazo para apresentação do recurso da fase de Habilitação, dessa forma a Comissão Permanente de Licitação convoca todos os interessados para participarem da segunda sessão, que tratará da abertura das propostas de preços da participantes habilitadas, a qual se realizará no dia 03/01/2023 (três de janeiro de dois mil e vinte e três), terça-feira, às 09h00m (nove horas), na sala de reuniões, 2º andar da Prefeitura do Município de Icaraima/PR, Icaraima, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo Art. 66, § VI, da Lei Orgânica Municipal, de 26/11/2001, e, Considerando as férias da Conselheira Tutelar KELLY CRISTIANE VIEIRA STEFFANINI BASSI e o Decreto nº 016/2022, que dispõe sobre os conselheiros titulares e suplentes para a gestão 2020/2023; Considerando a necessidade de substituição temporária para cobertura de férias de conselheiro tutelar;
RESOLVE:
Convocar, a suplente senhora SANTINA DE LOURDES JERONIMO, para assumir a função de Conselheira Tutelar, devendo apresentar seus documentos pessoais e outros que se fizerem necessário ao departamento de pessoal da Prefeitura de Maria Helena, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste ato.
MARIA HELENA-PR, 28 de dezembro de 2022.
MARLON RANCIER MARQUES FABIANA BERTOLDO
Prefeito Municipal Presidente do CIMCA

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 759/2022, de 01 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e 14 dias de outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SIMONE DE MELLO BONATO FARIAS, portadora do Rg. nº 7.833.265-4 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, a serem concedidas durante o período de 23/12/2022 a 14/01/2023, com o pagamento integral do abono de 1/3 (um terço) na competência de dezembro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua		Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Perua	
Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD		Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	
Órgão	Unidade Orçamentária	Objeto	Descrição	Depesa	Referencia	Fonte	Impetorbilidade	Depesa	Referencia	Fonte	Impetorbilidade	Depesa	Referencia	Fonte	Impetorbilidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD. Exercício de 2022. Códigos, Especificações, Despesas, Referências, Pontas, Dotações, e Detalhes Totais de Aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. CNPJ: 76.247.345/0001-06. AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - TAPEJARA - PARANA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 92/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de dezembro de 2022.

Fornecedor: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME. CNPJ/CPF: 07.408.113/0001-70.

LOTE 1 Valor Total do Lote: 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Tabela com 5 colunas: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total.

Item 3: LOCAÇÃO DE ESTÚDIO DE RODEIO. *110 camarotes com as seguintes características mínimas: Camarotes vip Laterais Medidos de 2,3m x 2,2m cada. Camarote com escada de acesso. Antiderrapante com cobertura com tendas chapéu de Brucha escadas de acesso de modo com acomodação mínima 10 pessoas cada. Com Cobertura com chapéu de Brucha em Lona Branca, 40 Banheiro químico, Quercilinas, Carrisais para 60 animais, conteúdo 08 currais sendo 4 de cada lado com capacidade de 6 animais com folga 4 Bretes laterais no fundo e 8 Bretes de Frente. Embarracar para embarque e desembarque.

Aprovação Para Análise Retorno Da Seleção de no mínimo 35 Metros de fundo para os animais junto ao embarcar para acomodação adequada dos animais. *Som de Alta Potência para o Rodéio: P.A. L.S. Audio 210 com processador L. áudio, Amplificadores das caixas, 02 potências de 4.000 watts para os Frentes, 06 potências de 5.000 watts para os auto falantes de 10 polegadas para voz, 04 potências de 11.000 watts para auto falantes de 18 polegadas de Trava. Conteúdo no mínimo os seguintes equipamentos: 24 caixas de som lineares: 16 (dezesseis) caixas de Grave, 04 (quatro) caixas de som para o Frente, 04 (quatro) caixas de Led com metragem 4m x 2m cada, para propagação dentro da Arena, 01 Painel de Led Com metragem 4m x 3m, para a praça de alimentação, 10 iluminação: 12 Torres de alumínio Q30, com 6 mt de altura cada, 12 Moving Beam, 36 Refletores em Led Branco Frio de 1000 watts cada, 02 Máquinas de Fumaça, 01 Camião seguidor, ESTÚDIO DE VÍDEO COMPLETO EM FULL HD (Alta definição) / Com captura de imagem, transmissão ao vivo via Internet, transmissão de patrocinadores, Rodéio eletrônico, Programa classificador, replay das montarias, armazenamento de todo o conteúdo da festa entregue bruto em 1 HD de 01T e no término da festa se preferir em pen drive. *Rodéio em cavalos: 30 CAVALLOS para realização de Rodéio em Cavalos com PREMIAÇÃO DE R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), 02 Locutores de pista para rodéio.

em cavalos *Realização De Prova De Lado Team Roping, com premiação no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) 03 Porteiros para Team Roping, *Rodéio em Touros e Cavalos: 4 porteiros, 03 Juiz De Rodéio Profissional, 04 Salsa Vidas profissional, Premiação para a Prova dos Três Tambores no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Rodéio em Touros com premiação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) 02 Locutores De Pista, devendo ser um dos Locutores: Waldirio dos santos, Marco Brasil, Almir Cambra, ou Piracicabano, 01 Um Locutor Voz Profundo devendo ser: Adriano Silva, Fabian Polência, Sidney Chale ou Carlos Militão, 01 Um Locutor Comentarista Devendo ser: Estar Ribeiro, Tom Pedross, Engilno José ou Thiago Arantes, 40 Touros sendo 06 Botadas com no mínimo 10 Touros cada botada *01 circuito arca global com 14 foguetes traçantes e cinco cracker, 01 torta de arca contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (Todas as noites de Rodéio) *02 cascata de arena de 20 metros (Uma noite do Rodéio) *01 Armário com UTI própria, 04 Socorrista de 104 Brigadistas, 12 Tendas com metragem 3x10m, 30 Tendas com metragem 3x3m, 01 Portal em trelica Q30 Metragem 3x3x2m, 08 Pontos de Som Ambiente com gravação dos Spots, conforme solicitação, 1000 mil metro de fechamento 01 Tênis de Led.

Valor Total Homologado - R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná DECRETO Nº 224/2022. SÚMULA: ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orcamentaria Anual 2022).

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portarias que concedem gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Table with columns for 'Suplementação', 'CARGO EFETIVO', and 'Valor'. Includes entries for various municipal positions like 'Farmacêutica', 'Professor', and 'Técnico em Contabilidade'.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.825,00 (quatrocentos mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for 'Redução', 'Descrição', and 'Valor'. Lists various budget reduction items such as 'GABINETE DO PREFEITO', 'MATERIAL DE CONSUMO', and 'PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO'.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 795/2022, de 15 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº. 798/2022, 16 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA Nº. 799/2022, 16 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 369/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CREDENCIAMENTO SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 776/2022 de 14 de dezembro de 2022.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Concede férias regulamentares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Nomeia para ocupar o cargo de Gabinete e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portarias que concedem gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

PORTARIA Nº 247, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

Table with columns for 'NOME', 'Matrícula', 'Período Aquisitivo', and 'Período de gozo das Férias'. Lists names of municipal employees and their respective vacation periods.

Table with columns for 'NOME', 'Matrícula', 'Período Aquisitivo', and 'Período de gozo das Férias'. Lists names of municipal employees and their respective vacation periods.

Table with columns for 'Redução', 'Descrição', and 'Valor'. Lists various budget reduction items such as 'GABINETE DO PREFEITO', 'MATERIAL DE CONSUMO', and 'PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO'.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná	
LEI Nº 4.628	
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2023.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei	
<p align="center">TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</p>	
Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:	
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;	
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.	
<p align="center">TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p>	
<p align="center">CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA</p>	
<p align="center">Da Receita Total</p>	
Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as reduções fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.	
Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 721.760.000,00 (setecentos e vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:	
RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:	
<p align="center">RECEITA CONSOLIDADA</p>	
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 647.375.769,18
1100 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 169.015.300,00
1200 Contribuições	R\$ 34.602.000,00
1300 Receita Patrimonial	R\$ 27.054.000,00
1600 Receita de Serviços	R\$ 4.074.000,00
1700 Transferências Correntes	R\$ 385.003.792,08
1900 Outras Receitas Correntes	R\$ 27.622.677,10
1.2 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 46.824.117,00
7200 Contribuições - Intraorçamentárias	R\$ 22.176.117,00
7600 Receita de Serviços - Intraorçamentárias	R\$ 48.000,00
7900 Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$ 24.600.000,00
1.3 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 64.980.113,82
2100 Operações de Crédito	R\$ 3.500.000,00
2400 Transferências de Capital	R\$ 61.480.113,82
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 37.420.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	R\$ 721.760.000,00
<p align="center">CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total</p>	
Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 721.760.000,00 (setecentos e vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil reais) e será realizada de acordo com os quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:	
DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:	
<p align="center">DESPESAS POR ÓRGÃO</p>	
1. Administração Direta	R\$ 447.769.586,44
0001 Câmara Municipal	R\$ 12.500.000,00
0002 Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	R\$ 1.870.000,00
0003 Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 2.274.000,00
0004 Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral	R\$ 2.294.500,00
0005 Controladoria Interna do Município	R\$ 670.700,00
0006 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 15.928.800,00
0007 Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 12.286.158,65
0008 Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	R\$ 86.821.993,82
0009 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 29.349.700,00
0010 Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	R\$ 16.522.920,00
0011 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 7.231.500,00
0012 Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 6.765.700,00
0013 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 11.261.380,00
0014 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 7.664.110,36
0015 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 1.747.461,00
0016 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$ 82.000,00
0017 Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	R\$ 72.740,00
0018 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$ 48.100,00
0019 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 127.653.154,00
0020 Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 21.808.112,00
0021 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 4.165.426,56
0022 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 2.373.300,00
0023 Encargos Gerais do Município	R\$ 61.053.030,05
0024 Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 9.729.000,00
0025 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.595.800,00
2. Administração Indireta	R\$ 6.582.600,00
0040 Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF	R\$ 4.636.000,00
0050 Fundação Cultural de Umuarama	R\$ 1.946.600,00
3. Fundos	R\$ 194.945.196,56
0070 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 194.588.226,56
0080 Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros	R\$ 356.970,00
4. Despesas do Fundo de Previdência	R\$ 72.462.617,00
0090 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Umuarama	R\$ 72.462.617,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 721.760.000,00
<p align="center">DESPESAS POR FUNÇÕES</p>	
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:	
01 Legislativa	R\$ 12.500.000,00
04 Administração	R\$ 35.654.158,65
06 Segurança Pública	R\$ 12.284.382,00
08 Assistência Social	R\$ 23.446.051,36
09 Previdência Social	R\$ 47.937.317,00
10 Saúde	R\$ 197.541.926,56
11 Trabalho	R\$ 10.000,00
12 Educação	R\$ 138.366.847,82
13 Cultura	R\$ 3.516.300,00
14 Direitos da Cidadania	R\$ 2.446.040,00
15 Urbanismo	R\$ 86.201.320,00
16 Habitação	R\$ 9.729.000,00
17 Saneamento	R\$ 4.651.200,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 5.857.300,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$ 10.000,00
20 Agricultura	R\$ 8.680.700,00
22 Indústria	R\$ 10.197.700,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 16.257.200,00
25 Energia	R\$ 1.503.500,00
26 Transporte	R\$ 11.191.700,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 10.403.926,56
28 Encargos Especiais	R\$ 51.233.530,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 34.329.900,05
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 721.760.000,00
<p align="center">DESPESAS POR SUBFUNÇÕES</p>	
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:	
031 Ação Legislativa	R\$ 12.500.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 201.000,00
122 Administração Geral	R\$ 65.708.191,64
123 Administração Financeira	R\$ 4.647.500,00
124 Controle Interno	R\$ 670.700,00
125 Normalização e Fiscalização	R\$ 5.686.800,00
129 Administração de Receitas	R\$ 7.638.658,65
131 Comunicação Social	R\$ 2.274.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL	
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75	
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br	
ERRATA DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, através do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório Nº 106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", fica PRORROGADA para o dia 12 de JANEIRO de 2023 às 09h00 horas, tendo em vista que na data anteriormente marcada para a abertura (28 de Dezembro), o sistema de gestão (ELOTECH) estará indisponível por motivos técnicos, conforme nota exarada pela empresa responsável.	
Brasilândia do Sul (PR), 28 de Dezembro de 2022.	
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS PREGOIRO MUNICIPAL	
** Data erroneamente publicada, onde se lia: 12 de Janeiro de 2022, Agora se lê: 12 de Janeiro de 2023.	

181 Policiamento	R\$	11.572.812,00
182 Defesa Civil	R\$	501.570,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	48.100,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	82.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	3.534.655,00
244 Assistência Comunitária	R\$	8.770.796,36
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	47.275.817,00
301 Atenção Básica	R\$	57.594.600,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	109.422.463,28
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	5.534.031,64
304 Vigilância Sanitária	R\$	8.090.600,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	1.328.600,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	3.271.100,00
334 Fomento ao Trabalho	R\$	10.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	73.384.341,82
364 Ensino Superior	R\$	195.044,00
365 Educação Infantil	R\$	51.673.255,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$	290.900,00
367 Educação Especial	R\$	3.504.047,00
392 Difusão Cultural	R\$	3.096.300,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	2.418.040,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$	38.819.300,00
452 Serviços Urbanos	R\$	45.185.920,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	R\$	2.196.100,00
482 Habitação Urbana	R\$	8.339.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	4.651.200,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.740.300,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	250.500,00
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R\$	10.000,00
605 Abastecimento	R\$	1.515.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$	4.994.200,00
661 Promoção Industrial	R\$	5.953.800,00
662 Produção Industrial	R\$	2.080.000,00
691 Promoção Comercial	R\$	7.176.200,00

692 Comercialização	R\$	8.725.500,00
695 Turismo	R\$	718.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	1.503.500,00
781 Transporte Aéreo	R\$	2.505.500,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	2.059.400,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	1.514.726,56
812 Desporto Comunitário	R\$	2.324.500,00
813 Lazer	R\$	3.008.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	39.123.730,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$	19.109.800,00
997 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	R\$	24.524.900,00
999 Reserva de Contingência	R\$	9.805.000,05
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	721.760.000,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	R\$	592.103.425,85
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	313.296.284,77
Juros e Encargos da Dívida	R\$	7.051.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$	271.755.541,08
Despesas de Capital	R\$	95.326.674,10
Investimentos	R\$	85.102.544,10
Inversões Financeiras	R\$	650.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	9.574.130,00
Reserva de Contingência	R\$	34.329.900,05
Reserva de Contingência	R\$	34.329.900,05
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	721.760.000,00

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS****ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juristicamente possível ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte do recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabele o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 8º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso II, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º As transferências e repasses de recursos destinados ao Funrebom serão repassados de acordo com o valor consignado em dotação orçamentária, de acordo com a Lei Municipal nº 4.294, de 24 de agosto de 2018.

Art. 10. Fica autorizada, para o exercício de 2023, a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final do exercício de 2022, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional nº 109/2021, mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	
Estado do Paraná	
PORTARIA Nº: 799/2022 , de 16 de dezembro de 2022.	
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R E S O L V E:	
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO EONE PERES, brasileiro, portador do RG nº. 7.385.191-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/01/2023 à 23/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº: 800/2022 , de 16 de dezembro de 2022.	
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R E S O L V E:	
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor do Servidor Público Sr. MARCIO BARBOZA PACHECO, brasileiro, portador do RG nº. 6.973.199-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte, Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2021 à 12/04/2022, a serem concedidas no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº: 801/2022 , de 16 de dezembro de 2022.	
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R E S O L V E:	
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, Portadora do RG nº. 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a serem concedidas no período de 27/12/2022 à 25/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2022.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº: 802/2022 , de 16 de dezembro de 2022.	
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.	
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
R E S O L V E:	
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. JEANNE CORDEIRO SOLER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 14.774.345-	

Publicações Legais

Main table containing budgetary data for Prefeitura Municipal de Umuarama, organized by department and item. Includes columns for item number, description, and amounts.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with multiple columns containing legal publication details: number, date, title, volume, and page. Includes various laws and decrees from different states and municipalities.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing multiple columns of legal notices, including dates, descriptions of services and materials, and associated values.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR). Includes sub-sections like 'Módulo Cível' and 'Módulo Penal'.

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Table with 4 columns: Page No (112), Law No (e.g., 1.319.000.000), Law Name (e.g., T.A. - Renovação ACISF), and Description (e.g., OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR).

Page No 112 201202 www.dcbch.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paramaguá, 518 - Cx. P. 31 - CEP: 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
DECRETO Nº. 2240/2022
FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ADICIONAL PARA 2022 E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabeleça as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. - LRF.
§ 1º Os recursos similares vinculados a finalidades específicas, tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.
§ 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 988/2021 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.
§ 3º. O valor do orçamento de 2022 consolidado de Tapira, para fins de empenho e movimentação financeira, é de 31.335.000,00 (Trinta e um milhões trezentos trinta e cinco mil reais).
Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.
Parágrafo Único. Excetuem-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 28 de Dezembro de 2022.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.64793/0001-10
AV. ITALO ORCILLI, 595 FONE: (41) 3455-2218 FAX: (41) 3455-2223 CEP: 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR
PORTARIA Nº 012/2022
Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
ELITON ALEX DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;
Considerando o art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;
Considerando o requerimento da funcionária CLEUSA TECILLA, protocolado em 19 de setembro de 2022, e;
Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;
RESOLVE
Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2022.
Eliton Alex da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 95.64793/0001-10
AV. ITALO ORCILLI, 595 FONE: (41) 3455-2218 FAX: (41) 3455-2223 CEP: 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR
PORTARIA Nº 013/2022
Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
ELITON ALEX DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cafetal do Sul;
Considerando o art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul;
Considerando o requerimento do funcionário GILBERTO JOSÉ EIDT, protocolado em 19 de setembro de 2022, e;
Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;
RESOLVE
Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio junho/2011 a junho/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2022.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
E-mail -licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, através do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade Pregão Presencial através do Edital do Processo Licitatório Nº 105/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", haja vista que a licitação estava suspensa, por motivos técnicos no sistema de gestão Municipal. A sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes já protocolados a contento, sendo o das empresas (PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e ESPORTIVA RV LTDA) será realizado no dia 04 de JANEIRO de 2023 às 09h00 horas.
Brasilândia do Sul (PR), 28 de Dezembro de 2022.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Programação Financeira por Fonte de Recurso
Table with columns: FONTE, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL

Programação Financeira por Fonte de Recurso
Table with columns: FONTE, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL

Table with columns: FONTE, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL

Table with columns: FONTE, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Rua Paranaquá, 518 - Cx. P. 31 - CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75.801.738/0001-57
DECRETO Nº. 2339/2022
FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos Anexos deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 em cumprimento ao disposto nos artigos acima mencionados da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.
§ 1º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas, tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.
§ 2º - De conformidade com as disposições do art. 13 da LRF, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela Lei Municipal nº 988/2021 serão desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo do presente Decreto.
§ 3º - O valor do orçamento de 2023 consolidado de Tapira, para fins de empenho e movimentação financeira, é de R\$ 36.324.800,00 (Trinta e seis milhões trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Art. 2º - Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.
Parágrafo Único. Executem-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, 22 de Dezembro de 2022.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA
Consolidado
Table with columns: Detalhamento, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include RECEITA PROGRAMADA, DESEMBOLSO PROGRAMADO, SALDO DO BIMESTRE.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57
RUA PARANAQUÁ, 518 - CENTRO - (044)3679-8000 - CEP 87830-000
Exercício: 2023
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES
Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include Receita Corrente, Despesa Corrente, Despesa de Capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE DOURADINA E LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICIPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n. 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, por seu Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.733.437/0001-00, podendo ser encontrada na Rua José Pereira Barbosa, n. 112-A, Lote 10-A, Quadra 01, Pq. Industrial I, nesta Cidade, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, pactuam o presente termo aditivo ao termo de permissão de uso, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes em 07 de dezembro de 2021 fica prorrogado por mais 60 dias a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. A presente prorrogação de vigência possui lastro no item 4.1 do Termo de Concessão de Uso.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Termo de Concessão de Uso permanecem inalteradas.
Douradina/PR, 28 de dezembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUAN GUSTAVO DE BRITO E CIA LTDA
Permisscionária
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 039/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CANEVARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: ADMILSON MARCONATO
CPF Nº: 807.014.509-91
CONTRATADO: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO
CPF Nº: 555.646.399-04
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Icaraima, 28 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Rows include 303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), 304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, 494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, 940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Reserva de Contingência, TOTAL DA RECEITA, TOTAL DA DESPESA, DIFERENÇA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrivente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrivente Substituta Legal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. MARIA ODETE CARVALHO PERIN - CPF nº 796.723.539-87 e RG nº 13/R-2.946.710SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 28 de dezembro de 2022.
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA - agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrivente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrivente Substituta Legal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva, escrevente substituto do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. VILMAR VANEI PERIN - CPF nº 656.093.799-20 e RG nº 13/R-2.453.746SSP-SC, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R\$ 82.677,89 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional nº 1.4444.0810624-0 de 02/02/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 6/14.216 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 28 de dezembro de 2022.
Rodrigo Otávio de Santana Pimpão Silva
escrevente substituto